

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

2. Descrição da necessidade:

O Objeto da presente contratação é a aquisição de curso para capacitação dos servidores públicos municipais, pela AMM - Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, com o tema “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração. Inscrição dos servidores: Letícia Rodrigues Gabriel, Fábio Henrique Fortunato, Julia Ricciardi Fernandes, Rafhael Castro Melo Gonçalves, José Augusto da Silveira, Mariana Stempniewski Ricciardi, Fábio de Araújo, Bruna Iviny Tavares, Pedro Augusto dos Santos Pereira, Lisandra Maria Machiti Silva e do Secretário Municipal de Administração Benedito Resende Neto.

Com as nomeações de novos servidores públicos para atuarem como agentes de contratação, e integrantes das equipes de apoio de licitações, bem como o aperfeiçoamento dos servidores já nomeados, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em seu artigo 7º, estabelece que os agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da lei devem preencher determinados requisitos. Entre esses requisitos, destaca-se a necessidade de que o servidor possua atribuições relacionadas a licitações e contratos, formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público. Importa salientar que tais exigências não são cumulativas, bastando que o agente público atenda a pelo menos um dos critérios estabelecidos. Nesse contexto, o curso oferecido pela AMM tem por objetivo proporcionar aos servidores já designados, ou àqueles que venham a ser, uma formação compatível com as atribuições das funções a serem exercidas. Busca-se, assim, garantir que esses profissionais detenham o conhecimento necessário para atuar com segurança e eficiência, contribuindo para a seleção das melhores propostas nos processos licitatórios e para a adequada condução dos procedimentos de contratação direta.

3. Descrição da Solução como um todo:

Ao analisar as opções disponíveis no mercado, buscamos identificar as possíveis alternativas para atender a presente demanda, a fim de encontrar a melhor forma de atender às necessidades desta Secretaria. Concluímos que a escolha de cursos online é mais econômica e viável, pois não há gastos com deslocamentos e diárias, além de permitir que os servidores realizem o curso no próprio local de trabalho, sem terem que se ausentar por maiores períodos, não deixando a secretaria desfalcada.

Além disso, a opção por realizar o Curso oferecido pela AMM – Associação Mineira de Municípios é o fato de o município ser afiliado e por isso possuir desconto de 50% e por ter a certeza sobre a qualidade do serviço contratado.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. Requisitos da contratação:

Os cursos deverão ser online, com acesso individual para cada inscrito, abordando situações ativas participativas, preparando para eventos que irão se deparar no exercício prático das atividades, deverá abordar casos concretos, posicionamento doutrinário, jurisprudências e discussão de boas práticas, sendo:

4.1 Critérios Técnicos:

4.1.1 Competência Técnica: A contratada deve possuir comprovada experiência na área de aperfeiçoamento e capacitação de servidores públicos municipais, com instrutores de notória especialização

4.1.2 Atualização Normativa: O conteúdo programático deve estar atualizado e alinhado às normas e legislações vigentes aplicáveis ao tema.

4.1.3 Didática Personalizada: A metodologia deve ser interativa e participativa, contemplando exemplos práticos, estudos de caso e aplicação de técnicas específicas adaptadas à realidade dos municípios, garantindo que os participantes consigam implementar as orientações no seu dia a dia profissional.

4.2 Critérios de Qualidade:

4.2.1. Carga Horária Adequada: - Curso Online com carga horária de 16 horas divididas em 04 módulos de 04 horas, a serem realizados nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025.

4.2.2 Certificação Reconhecida: Deverá ser emitido certificado de participação, com identificação da carga horária, do conteúdo ministrado e dos instrutores responsáveis, devidamente reconhecido por instituição de referência.

4.2.3. Material de Apoio: Deverá ser fornecido material didático de qualidade (apostilas, slides ou manuais) para acompanhamento durante o curso e consulta posterior, contemplando modelos de documentos que serão utilizados para levantamento de mercado e pesquisas de preços.

4.2.4. Infraestrutura: A execução deverá ocorrer em plataforma virtual adequada, com estabilidade e recursos para interação (chat, áudio, vídeo, compartilhamento de tela e gravação das aulas), assegurando suporte técnico antes e durante as transmissões.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.1.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de mercado:

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração. Além disso, a opção de realizar o curso oferecido pela AMM – Associação Mineira de Municípios levou em consideração o fato do Município de Guaxupé ser filiado, e por isso possuir desconto de 50% no valor do curso, além da certeza quanto a qualidade do serviço ofertado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Nº	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO	Aquisição de cursos para capacitação dos servidores públicos municipais pela AMM – Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, com o tema “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração.	UN	11

6.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no número de servidores que participarão da capacitação para aperfeiçoamento e maior eficiência no atendimento das demandas do órgão.

7. Orçamento Estimado:

Nº	Item	Unid	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

7.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA, considerando o fato de se tratar de inscrição de servidores do Município em curso de capacitação promovido pela Associação Mineira dos Municípios – AMM, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução, sendo esta GLOBAL.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024/2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Guaxupé.

11. Conclusão

Baseando-me nos estudos preliminares realizados no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2021, declaro expressamente a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Guaxupé/MG, 14 de novembro de 2025.

BENEDITO
RESENDE
NETO:07965083647

Assinado de forma digital por
BENEDITO RESENDE
NETO:07965083647
Dados: 2025.11.14 08:12:56
-03'00'

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário Municipal de Administração

MARIANA
STEMPNIEWSKI
RICCIARDI

Assinado de forma digital por
MARIANA STEMPNIEWSKI
RICCIARDI
Dados: 2025.11.14 08:13:11 -03'00'

Mariana Stempniewski Ricciardi

Coordenadora de Licitações e Compras

Matrícula n.º 36471

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que realizará Inexigibilidade, na modalidade Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de curso para capacitação dos servidores públicos municipais, promovido pela AMM – Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, com o tema: “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO - Aquisição de cursos para capacitação dos servidores públicos municipais pela AMM – Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, com o tema “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração.	UN	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Inexigibilidade, na modalidade eletrônica, de aquisição de curso para capacitação dos servidores públicos municipais, promovido pela AMM – Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online nos dias 11

e 12 de dezembro de 2025, com o tema: “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados do(a) nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Objeto da presente contratação é a aquisição de cursos para capacitação dos servidores públicos municipais, pela AMM - Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, com o tema “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração. Inscrição dos servidores: Letícia Rodrigues Gabriel, Fábio Henrique Fortunato, Julia Ricciardi Fernandes, Raphael Castro Melo Gonçalves, José Augusto da Silveira, Mariana Stempniewski Ricciardi, Fábio de Araújo, Bruna Iviny Tavares, Pedro Augusto dos Santos Pereira, Lisandra Maria Machiti Silva e do Secretário Municipal de Administração Benedito Resende Neto.

Com as nomeações de novos servidores públicos para atuarem como agentes de contratação, e integrantes das equipes de apoio de licitações, bem como o aperfeiçoamento dos servidores já nomeados, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em seu artigo 7º, estabelece que os agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da lei devem preencher determinados requisitos. Entre esses requisitos, destaca-se a necessidade de que o servidor possua atribuições relacionadas a licitações e contratos, formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público. Importa salientar que tais exigências não são cumulativas, bastando que o agente público atenda a pelo menos um dos critérios estabelecidos. Nesse contexto, o curso oferecido pela AMM tem por objetivo proporcionar aos servidores já designados, ou àqueles que venham a ser, uma formação compatível com as atribuições das funções a serem exercidas. Busca-se, assim, garantir que esses profissionais detenham o conhecimento necessário para atuar com segurança e eficiência, contribuindo para a seleção das melhores propostas nos processos licitatórios e para a adequada condução dos procedimentos de contratação direta.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao analisar as opções disponíveis no mercado, buscamos identificar as possíveis alternativas para atender a presente demanda, a fim de encontrar a melhor forma de atender às necessidades desta Secretaria. Concluímos que a escolha de cursos online é mais econômica e viável, pois não há gastos com deslocamentos e diárias, além de permitir que os servidores realizem o curso no próprio local de trabalho, sem terem que se ausentar por maiores períodos, não deixando a secretaria desfalcada.

Além disso, a opção por realizar o Curso oferecido pela AMM – Associação Mineira de Municípios é o fato de o município ser afiliado e por isso possuir desconto de 50% e por ter a certeza sobre a qualidade do serviço contratado.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os cursos deverão ser online, com acesso individual para cada inscrito, abordando situações ativas participativas, preparando para eventos que irão se deparar no exercício prático das atividades, deverá abordar casos concretos, posicionamento doutrinário, jurisprudências e discussão de boas práticas, sendo:

4.1 Critérios Técnicos:

4.1.1 Competência Técnica: A contratada deve possuir comprovada experiência na área de aperfeiçoamento e capacitação de servidores públicos municipais, com instrutores de notória especialização

4.1.2 Atualização Normativa: O conteúdo programático deve estar atualizado e alinhado às normas e legislações vigentes aplicáveis ao tema.

4.1.3 Didática Personalizada: A metodologia deve ser interativa e participativa, contemplando exemplos práticos, estudos de caso e aplicação de técnicas específicas adaptadas à realidade dos municípios, garantindo que os participantes consigam implementar as orientações no seu dia a dia profissional.

4.2 Critérios de Qualidade:

4.2.1. Carga Horária Adequada: - Curso Online com carga horária de 16 horas divididas em 04 módulos de 04 horas, a serem realizados nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025.

4.2.2 Certificação Reconhecida: Deverá ser emitido certificado de participação, com identificação da carga horária, do conteúdo ministrado e dos instrutores responsáveis, devidamente reconhecido por instituição de referência.

4.2.3. Material de Apoio: Deverá ser fornecido material didático de qualidade (apostilas, slides ou manuais) para acompanhamento durante o curso e consulta posterior, contemplando modelos de documentos que serão utilizados para levantamento de mercado e pesquisas de preços.

4.2.4. Infraestrutura: A execução deverá ocorrer em plataforma virtual adequada, com estabilidade e recursos para interação (chat, áudio, vídeo, compartilhamento de tela e gravação das aulas), assegurando suporte técnico antes e durante as transmissões.

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): “Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.2. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de amostra: Não há exigência de amostra

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: Data Início: 11/12/2025 – Data Término: 12/12/2025

5.1.2. Local da Prestação dos serviços: Curso online – Secretaria Municipal de Administração.

5.1.3. PROGRAMAÇÃO:

Primeiro dia: 11/12/2025

08:00 - **Módulo I** – Agente de Contratação (Pregoeiro), Comissão de Contratação e Equipe de Apoio

Qualquer servidor pode ser nomeado para exercer as funções essenciais à execução da nova lei?

O agente de contratação (pregoeiro) pode ser servidor comissionado ou contratado temporário?

Quais as atribuições do agente de contratação (pregoeiro), da comissão de contratação e da equipe de apoio, de acordo com o decreto nº 11.246/22?

Como proceder quando não for possível atender integralmente ao princípio da segregação de funções?

12:00hs - Intervalo para almoço

13:00hs - **Módulo II** – Fase De Planejamento Das Contratações

O que é o plano de contratações anual e existe obrigatoriedade de sua elaboração?

O que é um documento de formalização de demanda (dfd)?

O que é o estudo técnico preliminar (etp) e quando ele pode ser dispensado?

Como proceder o gerenciamento de riscos nas contratações?

Quais elementos deve conter o termo de referência?

O que é catálogo eletrônico de padronização?

É possível a formação de lotes nos processos de contratação?

O agente de contratação (pregoeiro) deve assinar o edital e/ou documentos da fase preparatória?

Como proceder à pesquisa de preços, de acordo com a instrução normativa nº 65/2021?

Como deve ser a análise jurídica acerca da fase preparatória?

Aonde e quando deve ser publicado o edital?

17:00hs – Encerramento do primeiro dia de curso

Segundo Dia: 12/12/2025

08:00 - **Módulo III** – Do pregão e da concorrência eletrônica

Quando devem ser adotadas cada uma dessas modalidades?

Quais são os critérios de julgamento que podem ser utilizados?

Quais os critérios a serem considerados para julgamento das propostas, inclusive quanto à inexequibilidade?

Como funcionam os modos de disputa aberto, fechado e combinados?

Quais documentos de habilitação podem ser exigidos e qual o entendimento atual do tcu quanto à eventual ausência de documentos?

Quais são os prazos para recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações e quem deve apreciá-los?

É possível a promoção de diligências para saneamento de falhas ou nulidades processuais?

Quais tipos de vícios podem ser sanados mediante diligência?

O agente de contratação ou pregoeiro, tem o dever de negociar com o licitante vencedor?

Qual o procedimento a ser adotado quando o vencedor não assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente?

Simulação de um processo licitatório em plataforma eletrônica.

12:00hs - Intervalo Para Almoço

13:00 - **Módulo IV** – Hipóteses De Contratação Direta E Cautelas Na Instrução Do Processo

Como instruir os processos de dispensa e inexigibilidade?

Quais os cuidados para não incorrer em fracionamento de despesa e qual a disciplina da nova lei e da in nº 67/2021?

Quando é cabível a dispensa eletrônica e quais as novidades trazidas pela in nº 67/2021?

Qual a orientação específica para pesquisa de preços, nos processos de dispensa e inexigibilidade, de acordo com a in nº 65/2021?

Simulação de um processo de dispensa em plataforma eletrônica.

17:00hs – Encerramento do curso.

5.1.4. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Empenho, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Na assinatura do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após assinatura do instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização do Contrato

6.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado na data de vencimento dos boletos, após emissão de nota fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de: a) Atestado de prestação do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Administração b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado através do pagamento de boletos bancários individuais para cada inscrição realizada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de Inexigibilidade, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento nos termos no art. 74, inciso III, alínea “f”.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global, para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.128.0058.2598.3.3.90.39.00 – Ficha 88– Fonte de Recursos 1.500 – Código de Aplicação 0000

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Assinado de forma digital por
BENEDITO RESENDE
NETO:07965083647
Dados: 2025.11.14 11:30:42
-03'00'

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Guaxupé/MG, 14 de novembro de 2025.

MARIANA
STEMPNIEWSKI
RICCIARDI
Assinado de forma digital por
MARIANA STEMPNIEWSKI
RICCIARDI
Dados: 2025.11.14 11:30:58 -03'00'

Mariana Stempniewski Ricciardi
Coordenadora de Licitações e Compras
Matrícula n.º 36471

Justificativa de Preço

Considerando as recentes nomeações de novos servidores públicos para atuarem como agentes de contratação e integrantes das equipes de apoio, bem como a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores já nomeados, torna-se indispensável a busca contínua por cursos e treinamentos que promovam a melhoria na execução das atividades da Secretaria de Administração.

Após análise das opções disponíveis no mercado, buscou-se identificar as alternativas mais adequadas para atender a essa demanda, com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade na capacitação dos servidores. Constatou-se que a realização de cursos na modalidade online representa a opção mais vantajosa, uma vez que elimina custos com deslocamentos e diárias, além de permitir que os servidores participem das capacitações no próprio local de trabalho, sem necessidade de afastamento prolongado de suas funções, evitando assim o desfalque das atividades da Secretaria.

Adicionalmente, destaca-se que a Associação Mineira de Municípios (AMM) oferece cursos de capacitação voltados especificamente à administração pública municipal. Como o município é afiliado à AMM, há a concessão de um desconto de 50% no valor dos cursos, que originalmente custariam R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), o que torna essa alternativa ainda mais econômica e vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a opção pela contratação de cursos online oferecidos pela AMM mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Administração, garantindo qualificação técnica, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Guaxupé/MG, 14 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE Assinado de forma digital por
BENEDITO RESENDE
NETO:07965083647 NETO:07965083647
Dados: 2025.11.14 08:12:24 -03'00'

Benedito Resende Neto

Secretário Municipal de Administração

Detalhe do Evento



Local: Sede da AMM - Avenida Raja Gabáglia, 385 - Cidade Jardim - Belo Horizonte

Data Início: 11/12/2025

Data Término: 12/12/2025

Curso online: Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio

OBJETIVO:A Nova Lei de Licitações, mais precisamente em seu art.7º, estabelece que os agents designados para o desempenho das funções essenciais à execução da lei, preenchem alguns requisitos. Dentre esses requisitos, está a necessidade de que, os mesmos, tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público. Frisa-se, contudo, que tais exigências não são cumulativas, devendo o agente público atender a, pelo menos, uma delas. O curso oferecido pela AMM e ministrado pelo Prof. Juliano Calazans, visa oferecer aos que já tenham sido designados, ou que venham a ser, uma formação compatível com as atribuições das funções a serem exercidas, para que detenham o conhecimento necessário e possam atuar com segurança na busca pelas melhores propostas, tanto nos processos licitatórios quanto nos procedimentos de contratação direta.

PÚBLICO-ALVO: Agentes de contratação, pregoeiros, membros de equipes de apoio, membros de comissões de contratação e demais servidores públicos que pretendam adquirir conhecimentos a cerca da Nova Lei de Licitações.

METODOLOGIA:O conteúdo da legislação aplicável às licitações públicas será abordado de forma prática, tocando temas sensíveis e polêmicos e atacando as dores que os agents públicos têm que lidar no dia-a-dia. Toda a abordagem será realizada com base na mais atualizada doutrina, jurisprudência e com farta apresentação de exemplos práticos.

CURRÍCULO DO PROFESSOR(A): Juliano Calazans - advogado, especialista em Licitações Públicas e em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC. Facilitador em cursos de capacitação e aperfeiçoamento, para agents políticos e servidores de órgãos e entidades públicas municipais, já capacitou servidores públicos de inúmeros municípios. É assessor e consultor com larga experiência na prestação de serviços a pessoas jurídicas de direito público. Foi professor de Licitações Públicas na pós-graduação em Direito da Unifem Business School e professor de Direito Administrativo e Direito Constitucional da faculdade de Direito da UNIFEMM.

CARGA HORÁRIA: 16 horas - **Investimento:** prefeituras afiliados com o fator de FPF 0.6 - R\$300,00 - prefeituras afiliados: R\$ 600,00 / Público em geral: R\$ 1.200,00

Informações: Edir (31)2125-2411 – Edir@amm-mg.org.br – Luciana – (31)2125-2442 - Luciana.lacerda@amm-mg.org.br

Inscrições: https://central.amm-mg.org.br/cent_seg_Login/

PROGRAMAÇÃO

Primeiro dia: 11/12/2025

08:00 - MÓDULO I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

QUALQUER SERVIDOR PODE SER NOMEADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA NOVA LEI?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) PODE SER SERVIDOR COMISSIONADO OU CONTRATADO TEMPORÁRIO?

QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.246/22?

COMO PROCEDER QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATENDER INTEGRALMENTE AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?

12:00hs - Intervalo para almoço

13:00hs - MÓDULO II –FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EXISTE OBRIGATORIEDADE DE SUA ELABORAÇÃO?

O QUE É UM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)?

O QUE É O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E QUANDO ELE PODE SER DISPENSADO?

COMO PROCEDER O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES?

QUAIS ELEMENTOS DEVE CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA?

O QUE É CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

É POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE LOTES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DEVE ASSINAR O EDITAL E/OU DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA?

COMO PROCEDER À PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021?

COMO DEVE SER A ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA FASE PREPARATÓRIA?

AONDE E QUANDO DEVE SER PUBLICADO O EDITAL?

17:00hs – Encerramento do primeiro dia de curso

Segundo dia: 12/12/2025

08:00 - MÓDULO III – DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

QUANDO DEVEM SER ADOTADAS CADA UMA DESSAS MODALIDADES?

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO QUE PODEM SER UTILIZADOS?

QUAIS OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE QUANTO À INEXEQUIBILIDADE?

COMO FUNCIONAM OS MODOS DE DISPUTA ABERTO, FECHADO E COMBINADOS?

QUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER EXIGIDOS E QUAL O ENTENDIMENTO ATUAL DO TCU QUANTO À EVENTUAL AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS?

QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E QUEM DEVE APRECIÁ-LOS?

É POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE FALHAS OU NULIDADES PROCESSUAIS?

QUAIS TIPOS DE VÍCIOS PODEM SER SANADOS MEDIANTE DILIGÊNCIA?

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO, TEM O DEVER DE NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR?

QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE?

SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.

12:00hs - Intervalo para almoço

13:00 - MÓDULO IV – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

COMO INSTRUIR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE?

QUAIS OS CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACIONAMENTO DE DESPESA E QUAL A DISCIPLINA DA NOVA LEI E DA IN Nº 67/2021?

QUANDO É CABÍVEL A DISPENSA ELETRÔNICA E QUAIS AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA IN Nº 67/2021?

QUAL A ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DE ACORDO COM A IN Nº 65/2021?

SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO DE DISPENSA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.

17:00hs – Encerramento do curso



PARECER JURÍDICO Nº 754/2025 - PAP/PGM

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 28 E 29, DECRETO 2632/ 2022.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que visa a aquisição de curso para capacitação dos servidores públicos municipais, promovido pela AMM - Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, com o tema: “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes”, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, por inexigibilidade de licitação.

Segundo o Secretário Municipal de Administração, o valor estimado para a contratação do objeto é de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), provenientes da dotação orçamentária indicada na solicitação de compra.

A contratação da Associação Mineira de Municípios (AMM/MG) tem como finalidade capacitar 11 (onze) servidores da Prefeitura de Guaxupé por meio do curso online “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, a ser realizado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025. A iniciativa atende às demandas da Secretaria Municipal de Administração e visa aprimorar a atuação dos profissionais envolvidos nos processos licitatórios. A Lei nº 14.133/2021 exige que os agentes de contratação possuam formação ou qualificação compatível com suas funções, garantindo segurança e eficiência nas atividades desempenhadas. Nesse contexto, o curso oferecido pela AMM/MG proporciona a atualização necessária para o cumprimento das atribuições legais, contribuindo para processos de contratação mais eficientes, transparentes e alinhados às normas vigentes.

Concluída a fase de planejamento, cabe à Procuradoria Administrativa e Patrimonial, órgão integrante da Procuradoria-Geral do Município, proceder à análise prévia dos documentos e informações constantes nos autos, a fim de verificar sua conformidade com as normas e princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas.



2. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria requisitante justificou que a contratação é necessária para promover a formação continuada e o aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam nos processos de licitações e contratos, garantindo que estejam alinhados às exigências da Lei nº 14.133/2021 e aptos a desempenhar suas funções com segurança e eficiência. A capacitação permitirá a padronização dos procedimentos, a mitigação de riscos e o aprimoramento da gestão das contratações públicas, destacando sua relevância para a consecução dos objetivos administrativos e para o fortalecimento da atuação da Administração Pública.

No tocante à análise jurídica, verifica-se, em primeiro lugar, que além dos atos de mero expediente, foram inseridos no processo os documentos indispensáveis à formalização contratual, conforme indicado na lista de verificação que acompanha este parecer.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de licitação para contratações públicas, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, conforme segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, verifica-se a ocorrência de hipótese de contratação direta prevista no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Além do enquadramento na hipótese do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar os requisitos documentais exigidos pelo artigo 29 do Decreto nº 2.632/2022, bem como seus parágrafos. Destacam-se:

§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

(...)

Verifica-se que os agentes envolvidos adotaram as cautelas necessárias à fundamentação da contratação por inexigibilidade de licitação. O conjunto probatório demonstra a inviabilidade de competição, a motivação do objeto, a razoabilidade do preço e a adequação da escolha do contratado.

Ressalte-se que os valores informados são de inteira responsabilidade do subscritor do orçamento. Ademais, cabe frisar que este parecer limita-se à análise



jurídica do procedimento, não abrangendo juízo de conveniência e oportunidade da contratação, prerrogativa exclusiva da Administração.

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

Conforme documentação acostada, verificou-se que a empresa possui capacidade técnica compatível com a demanda, além de estar devidamente regular perante os órgãos competentes. Ademais, a justificativa apresentada pela unidade requisitante demonstra que a escolha foi pautada em critérios objetivos, observando-se os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Por fim, destaca-se que a contratação direta deve ser sempre tratada como exceção, sendo recomendável que a Administração priorize a realização de licitação sempre que possível, em observância ao princípio da ampla concorrência.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, conclui-se pela viabilidade jurídica do presente processo, uma vez que encontram-se preenchidos todos os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto 2632/2022.

Guaxupé, 14 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Procurador do Município

Matrícula 34.526



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 455A-0AF6-9964-3F23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURELIO SILVA BATISTA (CPF 072.XXX.XXX-00) em 14/11/2025 10:42:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/455A-0AF6-9964-3F23>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 117/2025**

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 364/2025, **Inexigibilidade nº 117/2025** Objeto: **Aquisição de curso para capacitação dos servidores públicos municipais, promovido pela AMM – Associação Mineira de Municípios, a ser realizado de modo online nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, com o tema: “Formação e Atualização de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio”, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração. Valor: R\$6.600,00. Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 14 de novembro de 2025.**

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:48799456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>